

14.4 É de responsabilidade das secretarias estaduais de educação e dos institutos federais de educação, ciência e tecnologia que aderiram ao Enceja Nacional 2022, o uso dos resultados do Exame e a emissão dos documentos necessários para a Certificação de Conclusão do ensino fundamental ou do ensino médio e a emissão da Declaração Parcial de Proficiência aos participantes.

14.5 Compete às secretarias estaduais de educação e aos definir os procedimentos complementares para a Certificação de Conclusão do ensino fundamental e do ensino médio e para a emissão da , com base nos resultados do Enceja Nacional 2022, e certificar os participantes, quando for o caso, conforme suas próprias resoluções e as do conselho estadual de educação, levando em consideração a nota obtida pelo participante, a pontuação mínima sugerida pelo Inep e a Declaração Parcial de Proficiência.

14.6 O participante deverá procurar a secretaria de educação ou o instituto federal de educação, ciência e tecnologia indicado no ato da inscrição, para pleitear a Declaração Parcial de Proficiência e/ou a Certificação de Conclusão do ensino fundamental ou do ensino médio.

14.7 Não compete ao Inep proceder à emissão do Certificado de Conclusão do ensino fundamental ou do ensino médio, bem como da Declaração Parcial de Proficiência.

15. DA REAPLICAÇÃO

15.1 O participante afetado por problemas logísticos durante a aplicação das provas ou acometido por uma das doenças infectocontagiosas citadas no item 4.12.1 deste Edital, na semana que antecede o dia de aplicação das provas, poderá solicitar a reaplicação do Exame em até cinco dias úteis após o último dia de aplicação das provas, no endereço <encejanacional.inep.gov.br/enceja>. Os requerimentos serão analisados, individualmente, pelo Inep.

15.1.1 Haverá apenas uma reaplicação do Exame.

15.1.2 O participante afetado por problemas logísticos no período da manhã deverá realizar a prova do período da tarde e solicitar a reaplicação apenas do turno da manhã.

15.1.3 São considerados problemas logísticos para fins de reaplicação, fatores supervenientes, peculiares, eventuais ou de força maior, como: desastres naturais (que prejudiquem a aplicação do Exame devido ao comprometimento da infraestrutura do local), falta de energia elétrica (que comprometa a visibilidade da prova pela ausência de luz natural) ou erro de execução de procedimento de aplicação que incorra em comprovado prejuízo ao participante.

15.2 Os dados informados e/ou os documentos anexados na solicitação de reaplicação não poderão ser alterados após o envio da solicitação.

15.3 A aprovação ou a reprovação da solicitação de reaplicação deverá ser consultada no endereço <encejanacional.inep.gov.br/enceja>.

15.3.1 Não será aceita solicitação de reaplicação realizada fora do endereço <encejanacional.inep.gov.br/enceja> e/ou fora do período, conforme item 15.1 deste Edital.

15.4 O Inep não se responsabiliza pelo não recebimento da solicitação de reaplicação e/ou dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do participante acompanhar sua solicitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Inep disponibilizará Declaração de Comparecimento no endereço <encejanacional.inep.gov.br/enceja>, mediante informação de CPF e senha.

16.1.1 O participante interessado deverá apresentá-la, antes de ingressar na sala, a declaração impressa ao chefe de sala, em cada turno de aplicação em que realizará as provas, para confirmação de sua presença no Exame e, posteriormente, guardá-la no envelope porta-objetos.

16.1.2 O Inep não disponibilizará a Declaração de Comparecimento e o Cartão de Confirmação da Inscrição após a aplicação do Exame.

16.2 O Inep não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou danos a documentos de identificação, equipamentos eletrônicos ou pertences do participante durante a realização das provas.

16.3 O participante não poderá prestar o Exame fora dos espaços físicos, das datas e dos horários definidos pelo Inep.

16.4 O participante que alegar indisposição ou problemas de saúde durante a aplicação, não concluir as provas e/ou precisar ausentar-se do local de provas não poderá retornar à sala de provas para concluir o Exame e não poderá solicitar a reaplicação.

16.5 O não comparecimento nos locais de provas, nas datas e nos horários informados pelo Inep, caracterizará ausência do participante, não havendo segunda oportunidade para a realização das provas, exceto os casos previstos no item 4.12 deste Edital.

16.6 O Inep não fornecerá atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota dos participantes no Exame.

16.7 As informações pessoais, educacionais e socioeconômicas, e os resultados individuais do Enceja Nacional 2022 somente poderão ser divulgados mediante a autorização expressa do participante, exceto na situação prevista no item 14.1 deste Edital e poderão ainda ser utilizadas para validação das condições informadas da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.8 O Inep não enviará nenhum tipo de correspondência à residência do participante para informar dados referentes a inscrição e resultado do participante. O participante deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço <encejanacional.inep.gov.br/enceja> e consultar os dados, sendo o único responsável por esse procedimento.

16.9 A inscrição do participante implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do Enceja Nacional 2022 contidos neste Edital.

16.10 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Inep, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

16.11 Os casos omissos e as eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pelo Inep.

DANILO DUPAS RIBEIRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2022

Nº Processo: 23087.006532/2022-67

Contratante: Universidade Federal de Alfenas/UNIFAL-MG

Contratada: TAYLLON DOS ANJOS GARCIA

Objeto: Contrato de Professor Visitante

Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93

Vigência: 16-05-2022 a 15-05-2023

Data da Assinatura: 11-05-2022. Juliana Guedes Martins - Pró-Reitora de Gestão de Pessoas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1

Nº Processo: 23087.019819/2021-76

Contratante: Universidade Federal de Alfenas/UNIFAL-MG

Contratado: CARINA FERREIRA PINHEIRO DE ARAÚJO

Objeto: Prorrogação do Contrato nº 68/2021- Professor Substituto

Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93

Vigência: 29-05-2022 a 09-11-2022

Data da assinatura: 03-05-2022

Extrato de Termo Aditivo nº 01

Nº Processo: 23087.006171/2021-78

Contratante: Universidade Federal de Alfenas/UNIFAL-MG

Contratado: VANESSA SILVA GONTIJO

Objeto: Prorrogação do Contrato nº 25/2021- Professor Visitante

Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93

Vigência: 17-05-2022 a 16-05-2023

Data da assinatura: 13-04-2022. Juliana Guedes Martins - Pró-Reitora de Gestão de Pessoas.

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA Nº 6/2022

N. Processo: 23087.013326/2020-41 - Acordo de Parceria nº. 06/2022. Participes: Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG. CNPJ: 17.879.859/0001-15; FABIANO VIEIRA VILHENA - TRIALS - SAÚDE BUCAL & TECNOLOGIAS - ME, CNPJ n.º: 32.671.438/0001-98 e Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ n.º: 18.720.938/0001-41. Objeto: Cooperação técnica e científica entre os PARTICIPES para desenvolver o projeto intitulado "Estudos pré-clínicos e clínico de uma formulação contendo PHTALOX® para a prevenção e controle da doença periodontal", a ser executado nos termos do Plano de Trabalho, anexo, visando à transferência de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira e à execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I. Fundamento Legal: Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016. Vigência: 12/05/2022 a 12/05/2025. Data de assinatura: 12/05/2022.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 73/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022

O Reitor em exercício da Universidade Federal de Alfenas torna público que se encontram abertas inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, destinado à contratação de Professor Substituto:

a) Disciplinas: Fisiologia Aplicada à Medicina I; Fisiologia Aplicada à Medicina II; Fisiologia; Bases Integradas da Medicina III; Bases Integradas da Medicina IV. b) Escolaridade e Titulação exigidas para contratação: Graduação em área da saúde com Doutorado em Fisiologia (código 20700008), conforme classificação da CAPES. c) Nº Vagas: 01; d) Localização: Alfenas / MG - Sede / Instituto de Ciências Biomédicas (ICB). As inscrições serão realizadas a partir do dia 16/05/2022, às 8 horas, até o dia 27/05/2022, às 18 horas (horário de Brasília). A remuneração deste Professor Substituto será de: R\$ 5.831,21 se apresentar título de doutor. O valor do contrato não será reajustado se houver alteração da titulação durante a vigência. Valor da inscrição: R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais). Jornada de trabalho: 40 horas semanais. O contrato vigorará pelo período da licença gestante da professora responsável pela(s) disciplina(s) do Processo Seletivo. Local de inscrição: exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes> Edital na íntegra disponível no endereço eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/professor-substituto/>.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2022

Nº Processo: 23087.001274/2022-22

Cedente: Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG. CNPJ: 17.879.859/0001-15. Cessionária: Caixa Econômica Federal. CNPJ: 00.360.305/0001-04.

Objeto: Concessão de uso de área física pública localizada no Prédio J (AL-J-101 - 34,18m2), na Sede da Universidade Federal de Alfenas.

Valor Mensal: R\$3.452,56 (três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: 60 (sessenta) meses.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 17, inciso I do §2º.

MAYK VIEIRA COELHO.

Ordenador de Despesa por Delegação de Competência

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 31/2022 - UASG 153038 - UFBA

Número do Contrato: 34/2021.

Nº Processo: 23066.031332/2020-29.

Dispensa. Nº 76/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. Contratado: 15.255.367/0001-23 - FUNDACAO ESCOLA POLITECNICA DA BAHIA. Objeto: 2º termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato original, que tem como

objetivo apoio da fep ao projeto "integração e entrega contínua de software" até 15/08/2022.. Vigência: 16/05/2022 a 15/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 98.067,10. Data de Assinatura: 12/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/05/2022).

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 133/2022

Nº Processo: 23066.049361/2021-28. Convenientes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04. RRARA BIOTECNOLOGIA S/A. CNPJ: 29.153.672/0001-19. Objeto: Proporcionar aos alunos, regularmente matriculados, estágio na Instituição Concedente. Fund. Legal: 11.788/2008. Vigência: 13.05.2022 a 12.05.2027. Data de Assinatura: 13.05.2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

AVISO DE DISPENSA DE Nº 92/2022

A Fundação Parque Tecnológico da Paraíba, através da Universidade Federal de Campina Grande, projeto PAQTC/MCT/FINEP/CT-INFRA 01.13.0122.00, torna público a quem interessar os dados da Dispensa nº 092/2022.

Objeto: Aquisição de Analisador bioquímico.

Fundamento: Art. 24 Inciso XXI da Lei 8.666/93.

Fornecedor: Medica Comércio Representação e importação LTDA.

Valor: R\$ 167.175,00 (cento e sessenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais).

Campina Grande, 13 de maio de 2022.

VALENTINA ARRUDA CÂMARA CABRAL

Presidente da CPL

